



CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central
Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 001/2002-CRH

São Paulo, 11 de janeiro de 2002

Senhor(a) Diretor(a),

O Bônus Mérito devido aos servidores do Centro Paula Souza, instituído pela Lei Complementar nº 905, de 21, publicada a 22 de dezembro de 2001, e regulamentado pelo Decreto nº 46.490, de 10, publicado na presente data, tem seu crédito previsto para o dia 15 de janeiro de 2002.

Considerando as normas legais que dispõem sobre os descontos previdenciários e de Imposto de Renda na Fonte (IRF), julgamos oportuno prestar os seguintes esclarecimentos que solicitamos sejam, por Vossa Senhoria, transmitidos aos demais servidores da Unidade:

1-Para os servidores autárquicos o Bônus será pago sem os descontos de IPESP e IAMSPE;

2-Para os servidores regidos pela CLT, o valor eventualmente devido ao INSS em decorrência do Bônus, só será descontado no salário de JANEIRO, cujo crédito ocorrerá em FEVEREIRO de 2002;

3-A Tabela usada para cálculo do Imposto de Renda na Fonte foi a vigente até 31/12/2001. Considerando a possibilidade da vigência de uma nova Tabela a partir de 1º/01/2002(editada através de Medida Provisória), o valor do desconto sobre o Bônus será revisto e terá seu acerto no salário de janeiro, crédito em fevereiro de 2002;

4-Para cálculo do desconto do Imposto de Renda na Fonte o valor do Bônus foi somado ao salário do mês de dezembro cujo crédito ocorreu nos dias 07 e 08 de janeiro de 2002;

5-Considerando no que couber o disposto nos itens anteriores, a seguir exemplificaremos como foi procedido o cálculo para efeito do Imposto de Renda na Fonte de um servidor autárquico e de um contratado pela CLT:

5.1-Servidor Autárquico, sem dependente para efeito de Imposto de Renda na Fonte:

5.1.1 = Salário Bruto de dezembro/01 = (Salário Base = R\$ 350,00) + (Adicional de Função Administrativa = R\$ 150,00) + (GATAE Técnico Administrativa = R\$ 60,00) + (Gratificação Geral Administrativa = R\$ 80,00) = R\$ 640,00

5.1.2 = Descontos = R\$ 51,20

IPESP = R\$ 640,00 x 6% = R\$ 38,40

IAMSPE = R\$ 640,00 x 2% = R\$ 12,80

5.1.3 = Salário Líquido de dezembro/01 = (5.1.1 = R\$ 640,00) – (5.1.2 = R\$51,20) = R\$ 588,80

5.1.4 = Salário para IRF = R\$ 588,80

Servidor Isento de IRF

Pressupondo que o valor do Bônus Mérito também corresponda ao valor do Salário Bruto de dezembro/01, teremos a seguinte situação para efeito de Imposto de Renda na Fonte:

A = Salário Bruto dezembro/01 = R\$ 640,00

B = Valor do Bônus Mérito = R\$ 640,00

C = A + B = R\$ 1.280,00

D = Descontos = R\$ 51,20

E = Salário para cálculo do IRF = C – D = R\$ 1.280,00 – R\$ 51,20 = R\$ 1.228,80

F = Cálculo do IRF = R\$ 1.228,80 x 15% = R\$ 184,32 – (parcela a deduzir = R\$ 135,00) = R\$ 49,32

IRF descontado no Bônus = R\$ 49,32

5.2-Servidor contratado pela CLT, sem dependente para efeito de Imposto de Renda na Fonte:

Professor “D”, com carga horária semanal de 30 Ha

5.2.1 = Salário Bruto de dezembro/01 = (150ha x R\$ 7,04 = R\$ 1.056,00) + (30ha x R\$ 7,04 = R\$ 211,20) + (GATAE docente = 180ha x R\$ 0,40 = R\$ 72,00) + (Gratificação Geral docente = 180ha x R\$ 0,40 = R\$ 72,00) = R\$ 1.411,20

5.2.2 = Descontos = R\$ 155,23

INSS = R\$ 1.411,20 x 11% = R\$ 155,23

5.2.3 = Salário Líquido de dezembro/01 sem desconto do IRF = (5.2.1 = R\$ 1.411,20) – (5.2.2 = R\$ 155,23) = R\$ 1.255,97

5.2.4 = Salário para IRF = R\$ 1.255,97

5.2.5 = Cálculo do IRF = R\$ 1.255,97 x 15% = R\$ 188,39 – (parcela a deduzir = R\$ 135,00) = R\$ 53,39

5.2.6 = IRF = R\$ 53,39

5.2.7 = Salário Líquido dezembro/01 = (5.2.3 – 5.2.6) = R\$ 1.255,97 – R\$ 53,39 = R\$ 1.202,58

Pressupondo que o valor do Bônus Mérito também corresponda ao valor do Salário Bruto de dezembro/01, teremos a seguinte situação para efeito de Imposto de Renda na Fonte:

A = Salário Bruto dezembro/01 = R\$ 1.411,20

B = Valor do Bônus Mérito = R\$ 1.411,20

C = A + B = R\$ 2.822,40

D = Descontos = R\$ 155,23

E = Salário para cálculo do IRF = C – D = R\$ 2.822,40 – R\$ 155,23 = R\$ 2.667,17

F = Cálculo do IRF = R\$ 2.667,17 x 27,5% = R\$ 733,47 – (parcela a deduzir = R\$ 360,00) = R\$ 373,47

IRF descontado no Bônus = R\$ 373,47 – R\$ 53,39(IRF de dezembro/01) = R\$ 320,08

Aproveitamos para informar que estamos encaminhando os “Demonstrativos de Pagamento” e “BDPs” correspondentes ao Bônus Mérito.

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador